

## LEI N° 352 / 63

### DISPÕE SOBRE EXTINÇÃO DE TRIBUTOS

A Câmara Municipal de Muriaé, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Fica extinto da Receita Tributária deste Município, o Imposto de Indústria e Profissões de Agricultor B-6.

**Art. 2°** - Fica extinta da Receita Tributária deste Município, a Taxa Rodoviária.

**Art. 3°** - Revogadas as disposições em contrário, desta Lei entrará em vigor a 1° de janeiro de 1964.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos nove dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e três. (09/11/1963)

a) Hélio Araújo – Prefeito Municipal